



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2243

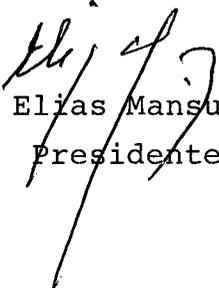
PROJETO DE LEI Nº 122/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de PEDRO TUCKMAN-TEL, a Rua 19 do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, neste Município.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Setembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02

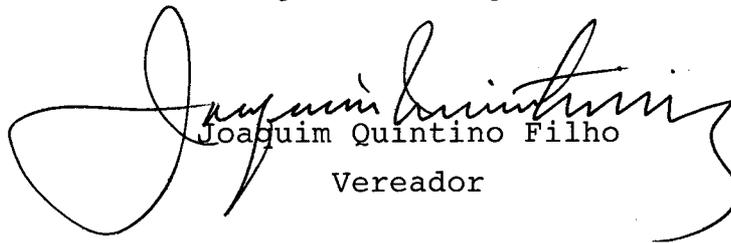
PROJETO DE LEI Nº 122/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de PEDRO TUCKMAN- TEL, a Rua 19 do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, neste Município.

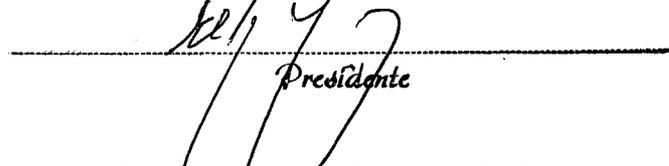
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Agosto de 1992.


Joaquim Quintino Filho
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1992

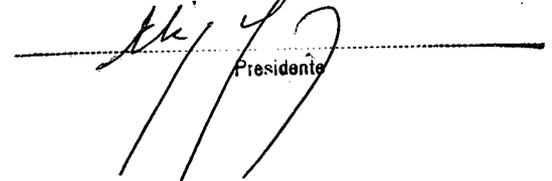

Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos por falta de "quorum" na votação. Pi. 08/09/92.



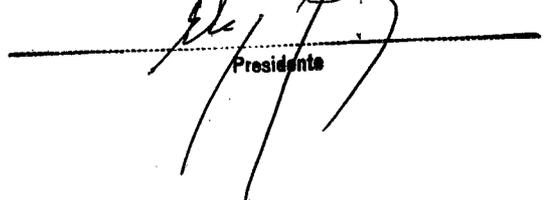
Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 09 de 1992.


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 09 de 1992.


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Sr. Pedro Tuckmantel nasceu em Tambaú, em 22-09-1906, e faleceu em Pirassununga, em 17.10.92.

Casado com Mafalda Faggion Tuckmantel, aqui constituiu respeitável prole. São seus filhos Nilse, Milton, Neide, Darci e Celso, todos integrados na vida produtiva de Pirassununga.

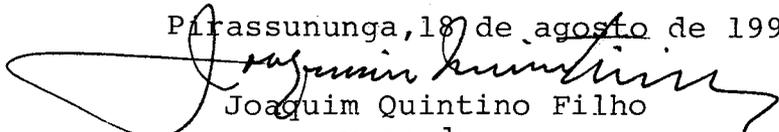
Homem honesto, de poucas pretensões materiais, o Sr. Pedro Tuckmantel pautou sua vida por silenciosa e contínua atividade na construção civil, onde granjeou respeito e admiração pelos seus dotes profissionais e constância no trabalho. Nesse ramo, ainda que Deus o tenha chamado prematuramente para seu regaço, formou os filhos e viveu com a decência dos justos e humildes.

Muito deve a comunidade a sua competente mão de pedreiro. Trabalhou no Descaroador, no primeiro serviço de abastecimento de água de Pirassununga. Também foi artífice na construção do antigo Seminário dos Padres, hoje Colégio "John Kennedy", bem como no Colégio das Freiras. Da mesma forma, também trabalhou na igreja do Barrocão, no sítio dos padres, na matriz do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e na Escola Normal, hoje EEPSG. "Pirassununga.

A par dessa intensa atividade profissional, o Sr. Pedro jamais descuidou da família, transmitindo a filhos e netos o amor ao trabalho, o respeito ao próximo, a humildade, o temor a Deus.

Pelo que legou a Pirassununga, como cidadão e como profissional, o Sr. Pedro Tuckmantel reúne sobejas condições para fazer jús a esta homenagem que lhe presta a Câmara Municipal de Pirassununga.

Pirassununga, 18 de agosto de 1992.


Joaquim Quintino Filho
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 122/92, de autoria do Vereador Joaquim Quintino Filho, que visa denominar de PEDRO TUCKMANTEL, a Rua 19 do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/AGOSTO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.346/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica denominada de PEDRO TUCKMAN-TEL a Rua 19 do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, neste Município.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.